



**DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA
EQ SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -
ME.**

Processo n.º 237/2024

Pregão Eletrônico n.º 047/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ANDADOR ORTOPÉDICO INFANTIL, CADEIRAS PARA BANHO, CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS, CAMA HOSPITALAR, COLCHÃO CASCA DE OVO, ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL, LANTERNA CLÍNICA, MACA PARA CONSULTÓRIO, MULETA AXILAR INFANTIL E TABELA DE SNELLEN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA/SP E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Trata-se de RECURSO impetrado pela empresa **EQ SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME** insurgindo-se contra a decisão tomada no supracitado procedimento quanto a sua inabilitação, conforme argumentos relatados em seu recurso, apresentando-os de forma tempestiva.

Contudo, face aos argumentos apresentados pela licitante e em avaliação dos mesmos, reconsidero a decisão anteriormente tomada com relação ao item 04 haja vista que a empresa participou da disputa e não utilizou dos benefícios de ME/EPP para concorrer no referido item, assim como razões de decidir; diante da condição de Pregoeira para o supracitado processo licitatório, conheço o recurso e no mérito, concedo-lhe provimento quanto ao recurso apresentado, **DETERMINANDO** que a empresa **EQ SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME** seja reabilitada, no item 04 dando-se assim prosseguimento as demais fases do certame através da plataforma BLL.

Considerando que existe a necessidade de apresentação de catálogo para o referido procedimento, para manter a condição de habilitada a empresa **EQ SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME** deverá apresentar até dia 04/10/2024 às 17:30 o catálogo referente ao item 04 de modo a ser encaminhado para avaliação sobre o atendimento das condições do edital. No caso de atendimento do catálogo as condições previstas no edital a empresa continuará habilitada caso contrário será inabilitada.

Que se dê ciência formal do presente instrumento a requerente afetada pela presente decisão, quanto ao mérito do recurso impetrado.

RAINE DE SOUZA RIBEIRO

Pregoeira

Jacupiranga, 03 de outubro de 2024.